PUBLICADO
no Mural da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, na forma determinada pelo inciso IX, do Art. 147 da Constituição Estadual, e pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município.
Em: 06/01/09
(Responsável)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

DECRETO Nº 002/2.009

Ementa: Estabelece Horário Normal de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida e dá outras Providências.

João Candido Carvalho Neto, Prefeita Municipal do Município de Magalhães de Almeida, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal de 05/04/90,

DECRETA:

Art. 1º - Fica restabelecido a partir do dia 02 de fevereiro de 2009, o horário normal de funcionamento do Prédio Central da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Controle Interno, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo das 7:15 às 13:15 horas, de segunda a sexta feira.

Parágrafo Único – As Secretarias Municipais da Saúde e Saneamento e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, cumprirão horário de funcionamento, predeterminado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2009.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, em 05 de janeiro de 2.009.

João Candido Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 06de janeiro de 2.009.

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE MAG. DE ALMEIDA - MA.
RECEBIDO
Em 06/01/09
As 10:00
Recebedor